

JULHO
2021



JUCESP PROTOCOLO
0.709.824/21-0



INFRA6 PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/ME nº 33.314.054/0001-80

NIRE 35.300.534.441

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 22 DE JULHO DE 2021

Data, Hora e Local: 22 de julho de 2021, às 10h00, na sede da Infra6 Participações S.A., localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bela Cintra, nº 1149, 8º andar, Sala F, Consolação, CEP 01415-003 (“Companhia”).

Convocação e Presença: Convocação dispensada, nos termos do artigo 124, §4º da Lei nº 6.404/76, em virtude da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia.

Mesa: Presidente: José Mário Lima de Freitas; Secretário: Marcelo Lima de Freitas.

Ordem do Dia: Deliberar sobre: (1) a aprovação da realização da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, com garantia real e fidejussória adicional, para colocação privada, no valor total de emissão de R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais) (“Debêntures” e “Emissão”, respectivamente), as quais serão vinculadas à 22ª série da 2ª emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Debenturista (“CRI”), nos termos do “Termo de Securitização de Créditos Imobiliários - Certificados de Recebíveis Imobiliários da 22ª Série da 2ª Emissão da Reit Securitizadora de Recebíveis Imobiliários S.A.”, a ser celebrado entre a Securitizadora (conforme definida abaixo) e a **PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.806.535/0001-54 (“Agente Fiduciário dos CRI” e “Termo de Securitização”, respectivamente), sendo certo que: (a) as Debêntures serão emitidas nos termos do “Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real e Fidejussória Adicional, em Série Única, Para Colocação Privada, da INFRA6 Participações S.A.” a ser celebrado entre a Companhia, a Socicam Administração de Projetos e Representações Ltda. (“SAP”), a FMFS - Participações e Empreendimentos Ltda. (“FMFS”) e o Sr. José Mário Lima de



Freitas ("José Mário" e em conjunto com Socicam e FMFS "Fiadores") e a REIT SECURITIZADORA DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS S.A., companhia aberta, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Rio Branco, nº 181, 7º andar, sala 711, Centro, CEP 20040-007, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.349.677/0001-81 ("Debenturista" ou "Securitizadora" e "Escritura de Emissão", respectivamente); e (b) os CRI serão objeto de emissão e oferta pública de distribuição com esforços restritos de colocação, sob regime de garantia de melhores esforços de colocação ("Oferta"), nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM nº 476/09"); (2) a outorga de fiança pela Companhia no âmbito do "*Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças*", ("Contrato de Cessão"), a ser celebrado pela Companhia, SAP, FMFS, José Mário e Securitizadora, pelo qual a SAP irá ceder à Securitizadora os créditos imobiliários oriundos da locação espaços comerciais dos Terminal Rodoviário Tietê, do Terminal Rodoviário Barra Funda e do Terminal Rodoviária Jabaquara, os quais foram arrendados ou comodatados conforme o caso, para o Consórcio Prima por suas filiais localizadas na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo localizadas na: (i) Avenida Cruzeiro do Sul, nº 1.800, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.217.280/0029-06, (ii) Rua Mário de Andrade, nº 664, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.217.280/0031-12 e (iii) Rua dos Jequitibás, s/nº, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.217.280/0032-01; ("Terminal Tietê", "Terminal Barra Funda" e "Terminal Jabaquara"), respectivamente, sendo que quando mencionados em conjunto, designados apenas "Terminais"; (3) a autorização à Diretoria da Companhia para (i) discutir, negociar e definir os termos e condições da Oferta; (ii) celebrar todos e quaisquer contratos e/ou documentos e seus eventuais aditamentos e praticar todos os atos necessários à realização da Oferta, incluindo, mas não se limitando, a Escritura de Emissão, o Contrato de Cessão, as escrituras de emissão de CCI, os instrumentos de garantia, conforme aplicável; e (b) os demais prestadores de serviços para a Oferta, incluindo a instituição prestadora de serviços de escrituração das Debêntures, a instituição prestadora de serviços de banco liquidante das Debêntures, o agente fiduciário dos CRI e os assessores legais, dentre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos; e (4) ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria relacionados às deliberações acima.

DUCESP
10 08 21

Deliberações: Após discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os acionistas, representando a totalidade do capital social, por unanimidade de votos e sem reservas, deliberaram por:

1. Aprovar a realização da Oferta, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio da competente Escritura de Emissão:

(i) **Séries:** A Emissão será realizada em série única;

(ii) **Número da Emissão:** A Emissão constitui a 2ª (segunda) emissão de debêntures da Companhia;

(iii) **Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais) na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão");

(iv) **Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas 90.000 (noventa mil) Debêntures;

(v) **Data de Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 26 de julho de 2021 ("Data de Emissão");

(vi) **Valor Nominal Unitário:** As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário");

(vii) **Prazo e Data de Vencimento:** As Debêntures terão prazo de vencimento de 102 meses contados da Data de Emissão, vencendo em 26 de janeiro de 2030 ("Data de Vencimento");

(viii) **Destinação dos Recursos:** Os recursos obtidos por meio da emissão das Debêntures serão destinados para (1) a manutenção e/ou reforma dos Terminais; ou (2) manutenção e/ou reforma dos seguintes terminais (i) Terminal Intermunicipal de Jundiaí, nos termos do Contrato de Concessão para Uso, Exploração, Operação e Manutenção do Terminal Rodoviário de Jundiaí nº 131/2010; (ii) Terminal Rodoviário de Natal, nos termos do Contrato de Concessão para Uso de Bem Público nº

JUL 22
10 09 21

001/2008-PJ; (iii) Terminal Rodoviário Antônio Bezerra e Engenheiro João Tomé, nos termos do Contrato de Concessão Onerosa nº 34/99, junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Ceará; (iv) Terminal Rodoviário de Petrolina e Terminal Rodoviário Antônio Farias (“Destinação dos Recursos”);

(ix) **Colocação:** A colocação das Debêntures será realizada de forma privada, exclusivamente para a Securitizadora, sem a intermediação de quaisquer instituições, sejam elas integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ou não, e não contará com qualquer forma de esforço de venda perante o público em geral, sendo expressamente vedada a negociação das Debêntures em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado, ressalvada a possibilidade de negociação privada;

(x) **Conversibilidade, Tipo e Forma:** As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Companhia, escriturais e nominativas, sem emissão de cautelas ou certificados;

(xi) **Espécie:** As Debêntures serão da espécie quirografária, com garantia real e fidejussória adicional, nos termos do artigo 58, da Lei das Sociedades por Ações;

(xii) **Fiança:** Como garantia do fiel, integral e pontual pagamento: (i) da totalidade das obrigações principais, acessórias e moratórias, presentes ou futuras, no seu vencimento original ou antecipado, inclusive decorrentes de juros, multas e penalidades relativas aos Créditos Imobiliários Locação, conforme definidos no Contrato de Cessão; (ii) de todas as obrigações assumidas pela Companhia nos termos do Contrato de Cessão, tais como a Coobrigação (conforme definida no Contrato de Cessão), Recompra Compulsória (conforme definida no Contrato de Cessão), Pagamento Residual (conforme definido no Contrato de Cessão) e a Multa Indenizatória (conforme definida no Contrato de Cessão); (iii) de todas as obrigações assumidas pela Companhia por ocasião da emissão das Debêntures, incluindo, mas não se limitando, ao adimplemento das obrigações pecuniárias, principais ou acessórias, conforme previsto na Escritura de Emissão, tais como os montantes devidos a título do Valor Nominal Unitário, da Remuneração, da Atualização Monetária e dos Encargos Moratórios; e (iv) dos custos e despesas incorridos e a

JURIS
10 08 21

serem incorridos em relação à emissão dos CRI e ao Patrimônio Separado, que sejam de responsabilidade dos Fiadores e/ou da Companhia, bem como em relação à cobrança dos créditos imobiliários lastro dos CRI e excussão das garantias, incluindo, mas não se limitando, a penas convencionais, honorários advocatícios, custas e despesas judiciais ou extrajudiciais ("Obrigações Garantidas"), a FMFS, o José Mário e a SAP prestam, nos termos da Escritura de Emissão, fiança em favor da Securitizadora e, conseqüentemente, dos titulares dos CRI e do Patrimônio Separado, obrigando-se como fiador e principal pagador, coobrigado e solidariamente responsável com a Companhia ("Fiança");

(xiii) **Cessão Fiduciária:** Para assegurar o cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, será constituída a cessão fiduciária dos direitos creditórios: (a) de titularidade da Termini S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 64.805.187/0001-83 ("Termini") e oriundas do Consórcio Prima, constituído para a exploração dos Terminais ("Direitos Creditórios Termini"); e (b) oriundas das novas locações dos espaços comerciais a serem firmadas pela SAP após essa data ("Direitos Creditórios Novas Locações") e que, quando em conjunto com os Direitos Creditórios Termini os "Direitos Creditórios", nos termos do "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças*", a ser celebrado entre a SAP, Termini e a Securitizadora na Data de Integralização ("Cessão Fiduciária" e "Contrato de Cessão Fiduciária", respectivamente);

(xiv) **Atualização Monetária do Valor Nominal Unitário:** O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, será atualizado pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA" e "Atualização Monetária", respectivamente), calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias corridos, desde a Data de Integralização dos CRI ou desde a última Data de Aniversário, o que ocorrer por último, inclusive, até a próxima Data de Aniversário ("Valor Nominal Unitário Atualizado"), exclusive, sendo que o produto da Atualização Monetária das Debêntures será incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme fórmula constante na Escritura de Emissão;

JUCESP
10 08 21

- (xv) **Amortização Programada:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e da Amortização Extraordinária Facultativa, o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures será amortizado mensalmente, sendo o primeiro pagamento em 26 de agosto de 2022 e último na Data de Vencimento, conforme tabela constante no Anexo IV da Escritura de Emissão (sendo cada data em que houver amortização referida como "Data de Amortização" e que, quando em conjunto com Data de Pagamento da Remuneração denominada ("Data de Pagamento");
- (xvi) **Remuneração das Debêntures:** Sem prejuízo da Atualização Monetária prevista nos termos da Cláusula 4.13 da Escritura de Emissão, sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a 10% (dez por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias ("Remuneração"), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRI ou desde a Data de Aniversário imediatamente anterior, inclusive, conforme o caso, até a data de cálculo, conforme fórmula constante na Escritura de Emissão;
- (xvii) **Pagamento da Remuneração:** A Remuneração será paga mensalmente, sempre nos dias previstos no cronograma de pagamento das Debêntures previstos no Anexo IV da Escritura de Emissão ("Data de Pagamento da Remuneração");
- (xviii) **Repactuação Programada:** Não haverá repactuação programada das Debêntures;
- (xix) **Vencimento Antecipado:** As Debêntures vencerão antecipadamente nas hipóteses e nos termos previstos na Escritura de Emissão ("Vencimento Antecipado").

2. a outorga de fiança pela Companhia no âmbito do Contrato de Cessão;

JUCESP
10 08 21

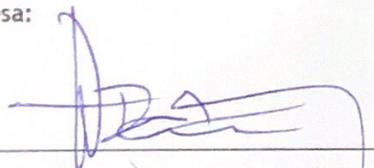
3. a autorização à Diretoria da Companhia para (i) discutir, negociar e definir os termos e condições da Oferta; (ii) celebrar todos e quaisquer contratos e/ou documentos e seus eventuais aditamentos e praticar todos os atos necessários à realização da Oferta, incluindo, mas não se limitando, a Escritura de Emissão, o Contrato de Cessão, as escrituras de emissão de CCI, os instrumentos de garantia, conforme aplicável; e (b) os demais prestadores de serviços para a Oferta, incluindo a instituição prestadora de serviços de escrituração das Debêntures, a instituição prestadora de serviços de banco liquidante das Debêntures, o agente fiduciário dos CRI e os assessores legais, dentre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos; e

4. ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria relacionados às deliberações acima.

Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Mesa: José Mário Lima de Freitas, Presidente; Marcelo Lima de Freitas, Secretário. Acionistas: José Mário Lima de Freitas e Marcelo Lima de Freitas.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

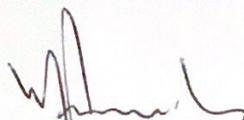
Mesa:


José Mário Lima de Freitas
Presidente


Marcelo Lima de Freitas
Secretário

Acionistas:


José Mário Lima de Freitas


Marcelo Lima de Freitas

Ala da Assembleia

